



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO VI DIODIB - N.1268/2024

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, SEXTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2024

PÁGINA 1 de 8

Poder Executivo:

Prefeito: Wlademir de Souza Volk

Vice – Prefeito: Eder de Aguiar Viana

Advogada Geral: Marcela Miyadi Matsuda

Secretário de Gabinete: Carlos Augusto Barbosa Leite

Controlador Geral: Carlos Fernando Alves de Souza

Sec. Munic. de Administração: Moises Pereira dos Santos

Sec. Munic. de Saúde: Silas Alves Pereira

Sec. Munic. de Educação: Eder de Aguiar Viana

Sec. Munic. de Assistência Social: Roseli da Silva Gomes

Sec. Munic. de Obras: Esiel Tagliaferro Xavier

Sec. Munic. de Planejamento e Finanças: Adriano Gomes

Sec. Munic. de Turismo:

Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: José dos Santos Menezes

Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Rodrigues Alcântara

Sec. Munic. de Desenv. Econômico e Social: Francisco Herculano da Silva

Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos

Poder Legislativo:

Vereador Presidente: Carlos Alberto Serafim dos Santos

Vereador Vice-Presidente: Gabriel Alves Miranda

Prevdib:

Diretor Presidente: Alexandre Ribeiro

Diretor Financeiro: Pablo Rodrigues Gazote

Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9227-8657

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 0800 722 7272

Sanesul: 67 3243-1109

Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal: 67 9237-1852

Diário Oficial de Dois Irmãos do Buriti –DIODIB

Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diario@doisirmaosdoburiti.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....pag.2

ATOS DO PREVDIB.....pag.8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....pag.8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

EDITAL 001/2024

INSCRIÇÃO PARA CADASTRO E SORTEIO DE MORADIAS POPULARES.

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI –MS, através do prefeito municipal Wladimir de Souza Volk, faz saber que, a partir do dia 15 de janeiro de 2024 a 29 de janeiro de 2024, estarão abertas as inscrições para o programa habitacional oriundo do convenio nº 31.227/2021 junto ao departamento de habitação do Município de Dois Irmãos do Buriti.

Considerando que as inscrições e o sorteio regem pela lei municipal nº 448 de 20 de dezembro de 2011.

Considerando que o objetivo, permeia no interesse social em atendimento as famílias de baixa renda residente no Município de Dois Irmãos do Buriti.

Considerando que o presente programa de moradia é objeto do convenio nº 31.227/2021 celebrado entre a AGEHAB (AGENCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO SUL) e o Município de Dois Irmãos do Buriti – MS.

1. DOS IMÓVEIS.

1.1 O empreendimento habitacional JARDIM AEROPORTO E JARDIM CONTINENTAL compreendem 30 unidades habitacionais populares. As casas terão área útil de 42,56 m², dois quartos, um banheiro, uma sala e uma cozinha.

1.2 As unidades serão sorteadas entre as famílias inscritas, que preencherem as condições estabelecidas no edital 001/2024.

1.3 03 moradias (10% (dez por cento) são destinadas ao grupo específico de pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no ato da inscrição, nos termos da lei municipal nº 448/2011.

1.4 03 moradias (10% (dez por cento) são destinadas ao grupo específico de pessoas com deficiência, nos termos da lei municipal nº 448/2011.

1.5 As demais unidades serão destinadas a demanda geral.

1.6 As unidades habitacionais dos grupos específicos (idosos e deficientes), se não houver interessados em numero suficiente serão colocadas para o sorteio do grupo da demanda geral.

2. DAS MORADIAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIENCIA OU MEMBRO DA FAMILIA

2.1 Famílias cuja pessoa com deficiência seja chefe de família, seu cônjuge ou companheiro (a), os ascendentes, descendentes, tutelados ou curatelados ou afins, que residam no mesmo endereço.

2.2 Famílias com renda familiar menor ou igual a dois salários mínimos.

2.3 Pessoa portadora de deficiência as que possuem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;

2. cuidado pessoal;

3. habilidades sociais;

4. utilização dos recursos da comunidade;

5. saúde e segurança;

6. habilidades acadêmicas;

7. lazer; e

8. trabalho;

e) **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências; e

f) **Microcefalia.**

3. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIARIOS

3.1 São condições para enquadramento dos candidatos.

a) Residir no Município de Dois Irmãos do Buriti há pelo menos 01 (um) ano.

b) Não ter sido beneficiados com qualquer outro imóvel de programa habitacional, estadual, municipal e federal.

c) Ter pelo menos um filho menor de 18 anos.

d) Ter renda familiar menor ou igual a dois salários mínimos.

e) Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial em qualquer parte do território nacional.

f) Estar inscrito pelo município no CadÚnico;

3.2 Famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s), atestado mediante documento oficial que comprove a data de nascimento, no ato de inscrição.

3.3 Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, atestado mediante laudo médico atualizado, no ato da inscrição.

3.4 Será válida **somente 01 (uma) inscrição por família**, em havendo duas ou mais inscrições, por família, para o mesmo empreendimento ou para empreendimentos diferentes, todas serão canceladas, mesmo que a família venha a ser sorteada.

3.5 Os critérios de enquadramento serão analisados pelo Departamento Municipal de Habitação que contará com o apoio:

a) Em todas as inscrições será necessário o parecer social emitido pela assistente social vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social, que visitará as residências das famílias inscritas.

- b) No grupo específico destinada a pessoa portadora de deficiência poderá determinar o comparecimento da pessoa com necessidades especiais para avaliação médica, cujo médico será designado pelo chefe do executivo preferencialmente entre os médicos que compõem o quadro do Município.
- c) Em todas as fases caso seja necessário com a Procuradoria do Município.
- 3.6 Serão dispensados o critério do item 3.1 alínea “c” para o grupo especial (pessoa idosa e pessoa com deficiência).
- 3.7 As famílias que não comprovarem o enquadramento no grupo especial para qual foi inscrita serão desclassificadas.
- 3.8 O Não enquadramento em um ou mais critérios do item 3.1 implicará em sua desclassificação.

4. DAS INSCRIÇÕES.

- 4.1 As inscrições serão realizadas presencialmente e, para efetivação da inscrição, entre os dias 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, os interessados serão atendidos no departamento Municipal de habitação, localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 1172 B, Centro, neste município, no horário de 08:00h as 12:00 h de segunda-feira a sexta-feira.
- 4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar a documentação, bem como de todos os componentes da família residentes na mesma casa, incluindo:
- RG e CPF do beneficiário, cônjuge e demais membros familiares maiores de 18 anos;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - Declaração de Residência;
 - Documento que comprove o Tempo de moradia no Município. (contrato de aluguel, título de eleitor, CTPS com registro de trabalho no Município, Atestado escolar dos filhos, entre outros)
 - Certidão de Nascimento (para solteiros);
 - Declaração de União Estável (para solteiros que moram juntos);
 - Certidão de Casamento (para casados);
 - Certidão de Óbito do Cônjuge (para viúvos);
 - Certidão Averbada de Divórcio (para divorciados);
 - Comprovante de Renda Formal e Informal de todos os integrantes da família;
 - Laudo Médico com número do CID (para pessoas portadoras de deficiência do grupo especial),
 - Folha resumo do CadÚnico atualizada
- 4.3 Considerando que os dados constantes dos cadastros serão fornecidos pelas respectivas famílias, o Município não poderá ser responsabilizado pelas informações existente.
- 4.4 Eventuais alterações do cadastro poderão ser realizadas apenas no período de inscrições.
- 4.5 As famílias já inscrita no banco de dados do departamento de habitação, deverá comparecer no departamento de habitação entre os dias 18 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 1172 B, Centro, neste município, no horário de 08:00h as 12:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, para fins de ratificar a inscrição.
- 4.6 O Departamento de habitação poderá solicitar outros documentos que entender necessário.
- 4.7 Após os interessados efetuar a inscrição nos termos do edital, o departamento de habitação remeterá as inscrições e munida dos documentos apresentados para a Secretaria de Assistência Social, de posse da ficha de inscrição para recebimento de doação de uma unidade habitacional, procederá a triagem competente e, posteriormente, manifestar-se-á em relação ao deferimento do pedido, emitindo um parecer técnico assinado pela Assistência Social do Município, cujo objeto será a real necessidade do requerente.

5. DA SELEÇÃO DAS FAMILIAS.

- 5.1 Após o processamento das inscrições o Departamento de Habitação, através do Secretario Municipal de Administração divulgará no diário oficial do Município a lista final de inscritos com as famílias aptas para o sorteio.
- 5.2 As famílias que compõem o grupo especial (Pessoas com deficiência e idosos) concorrerão entre si em sorteio único, cada qual em seu grupo.
- 5.3 O Sorteio ocorrerá de forma presencial.
- 5.4 Os inscritos aptos serão convocados para participar do sorteio. A convocação poderá ocorrer via site da prefeitura, nas redes sociais do município, diário oficial do município além de divulgação na mídia local informando data, horário e local para participação no sorteio.
- 5.5 O Sorteio será realizado no dia 08 de março de 2024 em local previamente divulgado pela Prefeitura Municipal, no site da prefeitura, nas redes sociais do município, diário oficial do município além de divulgação na mídia local informando data, horário e local para participação no sorteio.
- 5.6 O Sorteio será realizado pelo Departamento Municipal de Habitação, sendo obrigatória a presença do candidato, o não comparecimento implicará nas desclassificações da família, não podendo a mesma reclamar futuramente por eventuais prejuízos.
- 5.7 O Sorteio será realizado da seguinte forma - anexo II.
- Casas 01, 02 e 03 : Destinado ao grupo especial (pessoas idosas.)
 - Casas 04, 05 e 06: Destinado ao grupo especial (pessoas com deficiência)
 - As demais casas: Demanda geral.
- 5.8 Os contemplados seguirão a numeração das casas e a ordem do sorteio.
- 5.9 Além dos titulares serão também sorteadas presencialmente, no mínimo a quantidade de suplentes.
- 5.10 O resultado será divulgado no dia do sorteio e publicado no diário oficial do município.
- 5.11 O sorteio será fiscalizado por 03 cidadãos indicado pelo poder executivo, 02 cidadãos pelo poder legislativo e 01 cidadão indicado pela associação de moradores que residam a mais de 05 anos no Município, ambos serão nomeados pelo poder executivo, sem qualquer remuneração, tendo em vista o serviço exercido é de relevância pública.

6. DOS RECURSOS.

- 6.1 Os inscritos poderão interpor recurso conforme o cronograma do anexo I, que serão protocolados no Departamento Municipal de Habitação, localizado na Avenida Reginaldo Lemes da Silva, 1172B, Centro, Dois Irmãos do Buriti – MS, nos horários de 08:00 h Às 12:00 h, cabendo a decisão recursal ao chefe do Executivo, e imediatamente publicada no diário oficial do Município.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 7.1 No ato da concessão do uso das casas populares deverá ser lavrado termo de cessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo em 10 (dez) anos a contar da lavratura do referido termo.
- 7.2 Ao beneficiário contemplado com casa popular é vedado, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data do termo de cessão de uso, vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado, sob pena de retornar ao patrimônio da municipalidade para novo processo de cessão de uso e posterior doação.
- 7.3 O descumprimento dos itens 7.1 e 7.2 acarretarão a retomada do imóvel pela Municipalidade, sem qualquer direito indenizatório, e posteriormente o imóvel será cedido para o suplente seguindo a ordem de sorteio.
- 7.4 O requerente do benefício de cessão de uso e posterior doação da casa popular para moradia terá impedido o direito de recebê-la quando constar que o mesmo, seu cônjuge ou companheiro ou seus dependentes tenham outro imóvel residencial ou comercial ou, ainda, que já tenha sido contemplado anteriormente em planos de doação ou aquisição através de projetos habitacionais.

- 7.3 O cronograma (anexo I) poderá ser alterado a critério do Município de Dois Irmãos do Buriti, sendo publicado um edital complementar.

7.5 A não comprovação dos critérios estabelecido neste edital será motivo de desclassificação da família.

7.6 Os Casos omissos e duvidas que surjam e na interpretação deste edital serão apreciados pelo Secretario Municipal de Administração e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 12 de janeiro de 2024.

WLADIMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS PRINCIPAIS EVENTOS DAS INSCRIÇÕES E SORTEIO.

DATA	Evento
12/01/2024	Publicação do Edital
15/01/2024 a 17/01/2024	Impugnação do Edital
18/01/2024 a 01/02/2024	Período de inscrição geral
01/03/2024	Publicação da Relação de candidatos aptos ao sorteio.
02/03 a 05/03	Período de Recurso da Relação de candidatos aptos.
08/03/2024	Sorteio aberto ao público e divulgação do resultado final.

ANEXO II

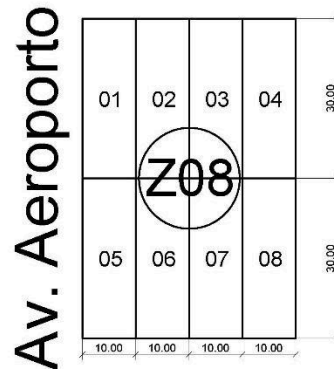
LOCALIZAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS HABITAÇÕES NA CIDADE DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS.

SITUAÇÃO DE QUADRA E LOTE

NUMERAÇÃO DE CASAS

Título:	Loteamento Dois Irmãos	
Local:	Dois Irmãos do Buriti - MS	
Conteúdo:	Planta de Situação	Data: JAN/2024
Responsável pela execução e autor do projeto:	Eng. Renan Nacki Kussano Arboleya Crea: 20616/D MS	

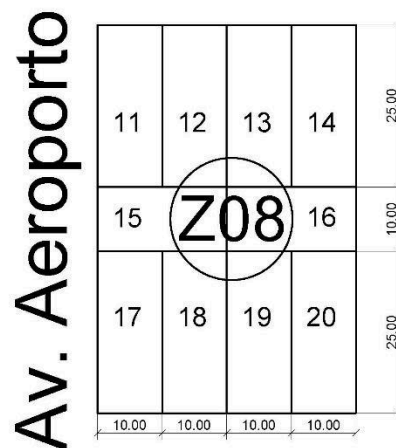
Rua Vicente Anastácio



Rua Malaquias Aguirre

SITUAÇÃO DE QUADRA E LOTES

Rua Vicente Anastácio

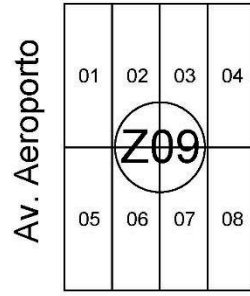


Rua Malaquias Aguirre

NUMERAÇÃO DE CASAS

Título: Loteamento Dois Irmãos		
Local: Dois Irmãos do Buriti - MS		
Conteúdo: Planta de Situação	Data: JAN/2024	
Responsável pela execução e autor do projeto: Eng. Renan Naoki Kussano Arboleya Crea: 20616/D MS		

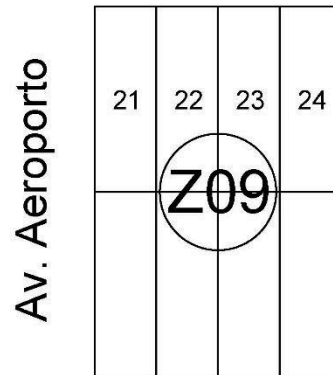
Rua Malaquias Aguirre



Rua Miguel João de Castro

SITUAÇÃO DE QUADRA E LOTES

Rua Malaquias Aguirre

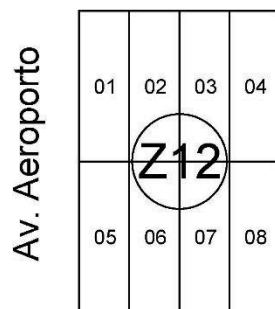


Rua Miguel João de Castro

NUMERAÇÃO DE CASAS

Título: Loteamento Dois Irmãos		
Local: Dois Irmãos do Buriti - MS		
Conteúdo: Planta de Situação	Data: JAN/2024	
Responsável pela execução e autor do projeto: Eng. Renan Naoki Kussano Arboleya Crea: 20616/D MS		

Rua Cassiano Martins de Souza



Rua Antônio Martins de Souza


SITUAÇÃO DE QUADRA E LOTES

Rua Cassiano Martins de Souza



Rua Antônio Martins de Souza

NUMERAÇÃO DE CASAS

Título: Loteamento Dois Irmãos		
Local: Dois Irmãos do Buriti - MS		
Conteúdo: Planta de Situação	Data: JAN/2024	
Responsável pela execução e autor do projeto: Eng. Renan Naoki Kussano Arboleya Crea: 20616/D MS		

